## COMISSÃO DE CULTURA

#### **PROJETO DE LEI № 3.716, DE 2023**

Inscreve o nome de Dom Hélder Pessoa Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Autor: SENADO FEDERAL - FERNANDO

DUEIRE

Relatora: Deputada ROSEANA SARNEY

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, é oriunda do Senado Federal onde foi apresentado pelo nobre Senador Fernando Dueire, com o objetivo de inscrever o nome de Dom Hélder Pessoa Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art. 24, II e 151, II "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

#### II - VOTO DA RELATORA

Observe-se inicialmente, que a proposição em tela corrige a ementa da lei. Embora desde 2017 já se tenha tornado expresso no art. 1º da lei, que o Livro se refere aos heróis **e às heroínas** da Pátria, o ajuste não havia sido feito na ementa.

Em relação ao homenageado, cabe destacar que Dom Helder Câmara foi um dos fundadores da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e ficou conhecido pela sua defesa dos Direitos Humanos durante o regime militar brasileiro. Tanto assim, que dá nome à *Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara*, concedida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil.

Foi o único brasileiro indicado quatro vezes para o Prêmio Nobel da Paz.

Vale registrar o que o nobre autor destacou em sua justificativa:

Trabalhador incansável e dono de uma rara sabedoria política, ainda em 1952 Dom Hélder ajudou a criar a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tendo atuado, inclusive, como seu secretário-geral por cerca de 12 anos. Em cenário maior, exerceu papel semelhante quando da constituição do Conselho Episcopal Latino-Americano, cuja primeira Conferência Geral, no Rio de Janeiro, ele articulou, na condição de bispo-auxiliar Essas organizações daguela diocese. vieram representar, no momento adequado, um importante papel no movimento de redemocratização dos países das Américas Central e do Sul e, até hoje, oferecem apoio relevante à luta pelas causas populares. Todavia, a fase mais marcante da vida de Dom Hélder começaria a partir de 12 de março de 1964, quando, pouco antes do golpe militar, foi nomeado pelo Vaticano Arcebispo de Olinda e Recife, cargo que exerceria até sua aposentadoria, em 1985. A ditadura iria encontrar nesse homem de físico frágil e pequenino uma das mais gigantescas fontes de crítica sensata e de oposição sistemática, e um dos mais sólidos pilares na luta do povo brasileiro pelo retorno do





Estado Democrático de Direito. Um dos seus primeiros atos à frente da Arquidiocese foi apoiar publicamente a ação católica operária em Recife. Acusado pelo governo militar de ser demagogo e comunista, Dom Hélder foi proibido de se manifestar publicamente. Teve, em toda sua vida, uma atuação marcante, destacando-se por sua posição firme contra a ditadura e por suas denúncias contra a prática de tortura no País. Suas ferramentas de luta foram a não violência, aprendida com o exemplo de Gandhi, e o uso incansável da verdade, moldada no testemunho de Jesus Cristo.

Finalizamos recordando palavras de Dom Helder, proferidas em momentos difíceis da Nação, que mostram seu compromisso com ideias e valores independentemente de personalidades:

Tenhamos serenidade de espírito e coragem cristã para salvar ideias justas, encarnadas em expressões que, no momento, soam quase como palavras proibidas e feias. conscientização; Cultura popular; politização; autopromoção talvez seiam nomes а serem provisoriamente esquecidos e até trocados. Mas, não podemos largar bandeiras certas pelo fato de terem andado em mãos erradas.

Diante do exposto, o voto é favorável ao **Projeto de Lei nº** 3.716, de 2023.

Sala da Comissão, em 07 de novembro de 2023.

Deputada ROSEANA SARNEY Relatora

